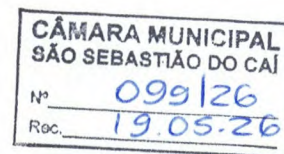


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 49/2026.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.631, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBSÍDIO AOS MUNÍCIPES RESIDENTES NOS BAIROS VILA SÃO MARTIM, CONCEIÇÃO E AREIÃO E SÓCIOS PROPRIETÁRIOS DE MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NESTAS LOCALIDADES, DENTRO DO PERÍMETRO DELIMITADO, QUE NECESSITEM UTILIZAR A PRAÇA DE PEDÁGIO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTÃO E, A PARTIR DA DESATIVAÇÃO DESTA, O PÓRTICO DE COBRANÇA AUTOMÁTICA DE PEDÁGIO NA ERS 122, KM 4,46 PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

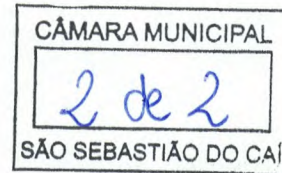
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.631, de 22 de novembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio aos munícipes residentes nos bairros Vila São Martim, Conceição e Areião, bem como aos sócios de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas nessas localidades, dentro do perímetro delimitado, que necessitem utilizar a praça de pedágio localizada no Município de Portão e, após a desativação desta, o pórtico de cobrança automática de pedágio na ERS-122, km 4,46, para a execução de suas atividades

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, pretende o Executivo revogar a Lei Municipal nº 4.631, de 22 de novembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio aos munícipes residentes nos bairros Vila São Martim, Conceição e Areião, bem como aos sócios de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas nessas localidades, dentro do perímetro delimitado, que necessitem utilizar a praça de pedágio localizada no Município de Portão e, após a desativação desta, o pórtico de cobrança automática de pedágio na ERS-122, km 4,46, para a execução de suas atividades.

A revogação ora pretendida é motivada pelo ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo nº 5282296-63.2024.8.21.7000), promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, procedimento instaurado após o recebimento de denúncia.

Entretanto, ainda que não haja decisão definitiva acerca da matéria, o Executivo Municipal encaminha o presente Projeto de Lei, a fim de obter autorização legislativa para a revogação da norma em questão.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, considerando o agendamento, para o próximo dia 25, da sessão de julgamento da norma cuja revogação ora se pretende.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JOAO MARCOS DUARTE GUARA:99710501372

Em 19 de Maio de 2026 às 09:11:41

